



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 3 / 2021 CACTIC- 19010

Assim determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 9.461/2019:

Art. 4º São atribuições do Órgão de Gestão de Tecnologia da Informação:

[...]

II – fomentar práticas de convergência de ações nas Unidades Setoriais de Tecnologia da Informação, visando ganho de escala e otimização dos esforços e recursos financeiros;

III – avaliar as necessidades das diversas Unidades Setoriais de Tecnologia da Informação no que tange a inovação, solução existente ou processo;

[...]

§ 1º Para cumprimento do disposto nos incisos II e III deste artigo, os projetos vigentes ou em planejamento no âmbito das Unidades Setoriais de Tecnologia da Informação devem ser comunicados à Unidade Central de Tecnologia da Informação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de seu início.

E ainda, o art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2020 - SEDI afirma que:

Art. 3º Para que a CACTIC possa realizar o seu trabalho de análise técnica das contratações que lhe forem submetidas, as Unidades Setoriais de Tecnologia da Informação deverão manter a Unidade Central de Tecnologia da Informação (Subsecretaria de Tecnologia da Informação) **atualizada com os projetos vigentes ou em planejamento**, nos termos do que dispõe o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 9.461, de 09 de julho de 2019.

Diante desse cenário, para que a Subsecretaria de Tecnologia da Informação consiga gerir os projetos das Unidades Setoriais de TI com governança e de modo organizado foi implementado o sistema GOMAPP TI, ferramenta esta que realiza a gestão de portfólio de projetos, que permite a centralização de todos os projetos de TI e fornece uma visão estratégica das áreas.

O GOMAPP TI, fornece subsídios para a STI executar as atribuições delegadas no Decreto nº 9.461/2019, entre elas o estabelecimento de diretrizes e prioridades, fomentar práticas de convergência e avaliar as necessidades das Unidades Setoriais de TI. Além do mais, permite com que haja uma padronização de insumos, ponto fundamental de atuação da Comissão de Análise de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, que analisa as aquisições de modo crítico, quantitativo e qualitativo garantindo que as demandas sejam para o atendimento dos projetos que estejam cadastrados e monitorados (mensalmente) no GOMAPP TI.

Para tanto, o art. 6º, inciso I, alínea "f" e inciso II, alínea "f" da IN nº 01/2020 - SEDI informam que:

Art. 6º São requisitos e condições mínimas para a análise final pela CACTIC a anexação dos seguintes documentos:

I - Para novas contratações:

[...]

f) parecer técnico da Unidade Setorial de TI acerca da contratação, **indicando também sua correlação o documento de ações** já enviado para a Unidade Central de Tecnologia da Informação;

[...]

II - Para aditivos contratuais:

[...]

f) **demonstração da aderência da pretendida contratação às ações de Tecnologia da Informação** apresentadas pelas Unidades Setoriais para a Unidade Central de Tecnologia da Informação;

Portanto, é imprescindível que as unidades responsáveis pelas contratações e/ou aquisições de serviços e/ou equipamentos de TI, quando da elaboração do Despacho para análise técnica da CACTIC, nos termos do artigo 6º da IN nº 01/2020 - SEDI, indiquem qual(is) projeto(s) no GOMAPP TI está(ão) relacionado(s) com a contratação pretendida ou fundamentem o motivo para não fazê-lo, como por exemplo, nas contratações ou renovações relacionadas a operação e manutenção de TI.

COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em GOIANIA - GO, aos 04 dias do mês de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUCCAS LUCIANO LUCAS MENDES MARTINS**, Técnico (a) em Gestão Pública, em 05/05/2021, às 17:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO NUNES DE OLIVEIRA**, Técnico (a) em Gestão Pública, em 05/05/2021, às 17:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIA NERES BORGES**, Técnico (a) em Gestão Pública, em 05/05/2021, às 18:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BREYNER JACKSON REZENDE MONTEIRO**, Gestor (a) de Tecnologia da Informação, em 05/05/2021, às 18:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO RIBEIRO BUENO**, Gestor (a) de Tecnologia da Informação, em 06/05/2021, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BRAUDES ARAUJO**, Gestor (a) de Tecnologia da Informação, em 06/05/2021, às 14:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000019835529 e o código CRC **FAB7D601**.

COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº 2233 - BLOCO G - SETOR NOVA VILA - CEP
74653-230 - GOIANIA - GO.



Referência: Processo nº 202014304002411



SEI 000019835529